

S.R. DA SAÚDE
Acordo n.º 46/2012 de 16 de Abril de 2012

**Acordo de Cooperação entre a Secretaria Regional da Saúde e o Hospital da Horta,
EPE**

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente Acordo de Cooperação entre:

1.º OUTORGANTE: A Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Miguel Fernandes Melo Sousa Correia;

e

2.º OUTORGANTE: Hospital da Horta, EPE, contribuinte fiscal n.º 512103070, com sede em Estrada Príncipe Alberto de Mónaco, 9900-038 Horta, pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, aqui representado pelo Vogal Executivo do Conselho de Administração, Eduardo Dutra de Medeiros Rafael;

De acordo com as cláusulas seguintes:

1.ª

1 - O 1.º Outorgante compromete-se a atribuir ao 2.º Outorgante o montante de 1.190€ (mil cento e noventa euros), através de dotação inscrita no Plano de Investimento, Capítulo 50, programa 15.04., ação G), código 04.01.01, para que o hospital prepare a segunda fase de candidatura a “hospital amigo dos bebés”;

2 - O financiamento destina-se a fazer face a despesas de alojamento e deslocação das formadoras;

3 - O apoio foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde de 1 de março de 2012;

4 - O montante será concedido após a publicação do presente Acordo em *Jornal Oficial* e mediante entrega, por parte do 2.º Outorgante, do relatório de execução material e financeira do projeto, conforme ponto 8 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

2.ª

1 - O 2.º Outorgante compromete-se a:

a) utilizar a verba para os fins referidos na cláusula anterior;

b) mencionar o apoio concedido pelo Governo Regional dos Açores, Secretaria Regional da Saúde, através da inclusão do logótipo da Região/Secretaria Regional de Saúde;

c) apresentar um relatório de execução material e financeira contendo todos os documentos justificativos da despesa, de acordo com o ponto 8 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

3.ª

O Hospital da Horta, EPE possui conta bancária 38673444771, com o NIB 003800003867344477136, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a este projeto.

4.^a

No caso de incumprimento de uma das partes, sem justificação prévia, o presente Acordo de Cooperação poderá ser dado por terminado, ficando a parte faltosa, no caso de ser o segundo outorgante, obrigado a devolver o montante atribuído.

5.^a

O presente Acordo produz efeitos desde a data da sua assinatura e é válido para os fins referidos na cláusula 1.^a.

6.^a

O presente Acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

14 de março de 2012.

O Secretário Regional da Saúde,

O Hospital da Horta, EPE,

Miguel Fernandes Melo Sousa Correia

Eduardo Dutra de Medeiros Rafael